LEI Nº 8256 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

FICA PROIBIDA A VENDA DE CIGARROS E FOGOS DE ARTIFÍCIOS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda de cigarros e fogos de artifícios a menores de 18 anos (dezoito) anos de idade no Município de Sete Lagoas e dá outras providências.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - multa;

II - suspensão temporária da atividade, pelo período de 60 (sessenta) dias, no caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no inciso anterior;

III - cassação da licença do estabelecimento comercial, no caso de segunda reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 53/2013 de autoria do Vereador Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento)